



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Lei nº 4.920, de 11 de abril de 2025.

Autoriza o Poder Executivo a conceder incentivos materiais à empresa do Município, nos termos da Lei nº 1.493, de 07 de junho de 1994.

ANDRÉ LUÍS BARCELLOS BRITO, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivo à empresa **MOINHO TAQUARIENSE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 97.834.188/001-05, com sede na Rua Antônio Porfírio da Costa, nº 323, Caieira, neste Município, destinados a estimular o desenvolvimento Industrial do Município, obedecidos os critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 1.493, de 07 de junho de 1994.

Parágrafo único. O incentivo de que trata a presente Lei, corresponde a 2.460 m³ (dois mil, quatrocentos e sessenta metros cúbicos) de rachão para aterro e acabamento com 1.830 m³ (um mil, oitocentos e trinta metros cúbicos) de saibro, conforme ata do PROTAQ.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Incentivo, mediante apresentação de autorização ambiental.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 11 de abril de 2025.

André Luís Barcellos Brito
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adair Alberto Oliveira de Souza
Secretário Municipal da Fazenda



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Exp. de Motivos nº 033/2025

Taquari, 10 de abril de 2025.

Senhor Presidente:

Ao saudá-lo cordialmente, servimo-nos do presente, para encaminhar Projeto de Lei que visa obter-se autorização para a concessão de incentivos à Empresa **MOINHO TAQUARIENSE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 97.834.188/001-05, com sede na Rua Antônio Porfírio da Costa, nº 323, Caieira, neste Município, destinados a estimular o desenvolvimento Industrial do Município, obedecidos os critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 1.493, de 07 de junho de 1994, que instituiu o Programa de Desenvolvimento Industrial de Taquari (PROTAQ), visando conceder tais incentivos – fiscais, materiais e financeiros – a micro empresas e empresas de pequeno porte, visando com isto, à implantação, expansão e auxílio a estas unidades.

O incentivo de que trata a presente Lei corresponde a 2.460 m³ (dois mil, quatrocentos e sessenta metros cúbicos) de rachão para aterro e acabamento com 1.830 m³ (um mil, oitocentos e trinta metros cúbicos) de saibro, conforme ata do PROTAQ.

Desta forma, se mostra necessária a aprovação do presente projeto, como forma de estimular o desenvolvimento Industrial do Município.

Na certeza de que o presente projeto merecerá a minuciosa análise por parte dessa Casa Legislativa, firmamo-nos.

Atenciosamente,

André Luís Barcellos Brito
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Ademir Bica Fagundes

DD. Presidente da Câmara de Vereadores
Taquari – RS